ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo nº 037822/2026-86
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Requisitante: Seção Administrativa de Gestão e Logística do Complexo da Zona Noroeste (SEAGLO-ZNO / COHOSP-ZNO / DEMAC-SMS)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para instrução do processo licitatório que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a instrução processual referente à aquisição, por entrega única e imediata, de 100 (cem) unidades de Kit de Curativo para Sistema de Terapia por Pressão Negativa (Terapia a Vácuo) – 800 ml a 1000 ml, compostos por curativo de espuma de poliuretano, filmes de vedação, dreno suave e dispositivo coletor (reservatório), sem fornecimento de equipamentos, destinados à Central de Curativos do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste Dr. David Capistrano (CHZNO), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Santos.

Ademais, atesta-se que o objeto da presente contratação se enquadra como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a adequada caracterização do objeto e a formulação de propostas pelos licitantes em condições de ampla competitividade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A prestação de assistência à saúde constitui dever fundamental do Estado, assegurado pelos artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelas Leis Orgânicas da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990). No âmbito do Município de Santos, cabe à Secretaria Municipal de Saúde promover a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a contínua, regular e ininterrupta prestação de serviços de saúde à população, com base nos princípios da universalidade, integralidade e equidade.

A presente demanda visa suprir a necessidade assistencial da Central de Curativos e da Clínica Vascular do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste Dr. David Capistrano (CHZNO), mediante o provimento de insumos de alta tecnologia indispensáveis para o tratamento de pacientes com feridas complexas, lesões extensas, úlceras crônicas e complicações pós-operatórias com risco ou sinais de infecção. A contratação restringe-se exclusivamente ao fornecimento de Kits de Curativo completos acompanhados de dispositivos coletores/reservatórios (800 ml a 1000 ml), para utilização nos equipamentos de terapia por pressão negativa já disponíveis e operacionais na unidade hospitalar.

A aplicação da terapia por pressão negativa proporciona expressivos benefícios clínicos e econômicos: promove a remoção contínua de exsudatos, reduz o edema tecidual, estimula a angiogênese e a formação de tecido de granulação, reduzindo a carga bacteriana e acelerando a cicatrização. Clinicamente, essa intervenção reduz complicações graves, previne reinternações hospitalares e evita procedimentos cirúrgicos invasivos repetidos (desbridamentos em centro cirúrgico). Sob a ótica da gestão pública, a tecnologia reduz o tempo de permanência hospitalar, amplia o giro e a disponibilidade de leitos e otimiza o trabalho da equipe de enfermagem.

Dessa forma, a instrução deste Estudo Técnico Preliminar atende rigorosamente ao disposto no art. 18, § 1º, inciso I, art. 40 e art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 10.222/2023, assegurando o alinhamento com os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e continuidade do serviço público de saúde.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento orçamentário do Município de Santos (PPA, LDO e LOA) e está devidamente prevista e contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Santos para o exercício de 2026 (PCA 2026 – 15.00.00-1 – Secretaria Municipal de Saúde, Id PCA PNCP: 58200015000183-0-000002/2026), publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 14/08/2026, conforme link: https://pncp.gov.br/app/pca/58200015000183/2026/2, atendendo plenamente ao disposto no art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Id do item no PCA	Categoria do item	Código da Classificação Superior (classe/Grupo)	Nome da Classificação Superior	Valor Total Estimado (R$)
7	Material	0.000.000.000421 - 3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R$ 4.069.600,00
14	Material	0.003.003.000002 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.928.350,00

**Nota de Enquadramento no PCA:* Conforme extrato oficial do PNCP, a demanda enquadra-se na dotação global de materiais de consumo da Secretaria Municipal de Saúde (Id 7 – Outros Materiais de Consumo, ou Id 14 – Material de Consumo), compatível com a natureza de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo vinculada às emendas parlamentares abaixo discriminadas.*

Recursos Orçamentários e Registro das Emendas Parlamentares (Ficha 215/2026, conforme e-mails e reservas orçamentárias às fls. 44/verso e 71 a 75 do Processo nº 37822/2026-86, em cumprimento à Ordem de Serviço nº 01/2018-GP):

- Emenda Parlamentar Municipal nº 621/2026 (Vereador Sérgio Santana): R$ 300.000,00
- Emenda Parlamentar Municipal nº 730/2026 (Vereador Adilson Júnior): R$ 50.000,00
- Emenda Parlamentar Municipal nº 988/2026 (Vereadora Cláudia Alonso): R$ 50.000,00

- Emenda Parlamentar Municipal nº 641/2026 (Vereador Sérgio Santana): R$ 10.500,00

Valor Total Consolidado: R$410.500,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos reais).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Quantitativos e Dimensionamento da Solução

O dimensionamento dos insumos fundamenta-se na série histórica e na estimativa da demanda assistencial do Município de Santos:

Item	Descrição da Solução	Quant.	Regime de Faturamento
1	**Kit Curativo Pressão Negativa c/ Reservatório – 800 ml a 1000 ml** **Composição do KIT:** • 01 espuma em 100% poliuretano medindo 25 x 15 x 3 cm, aproximadamente (serão aceitas variações de até 1 cm para mais ou para menos); • 03 filmes de poliuretano para vedação da espuma, extensíveis, impermeáveis à água e permeáveis ao vapor, com adesivo acrílico e duas barras de manipulação em polipropileno; • Dreno suave (tipo *soft port*) com filme de poliuretano transparente; • Dispositivo coletor (reservatório) adaptável à bomba de terapia de pressão negativa com tampa soldada que impede contato com o conteúdo coletado, tubo de silicone para conexão no dreno do curativo, filtro antibacteriano externo para conexão no equipamento, filtro antirrefluxo interno, sachê de solidificante/gelificante e graduação no frasco para controle de volume, com capacidade mínima de 800 ml *(Capacidade nominal igual ou superior a 800 ml, aceitando-se apresentações de 800 ml a 1.000 ml).* **Esterilidade**: estéril por Óxido de Etileno; **Apresentação:** acondicionados em embalagem única. Obrigatório Registro na ANVISA. **Marca de Referência:** Smith & Nephew (linha Renasys) ou equivalente, similar ou de melhor qualidade (art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021), desde que integralmente compatível com os equipamentos de terapia por pressão negativa em operação na unidade hospitalar.	100 unidades	Entrega única e integral em até 30 dias corridos via Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho; pagamento em parcela única após Recebimento Definitivo.

3.1.1. Forma e Prazo de Entrega: A entrega do objeto dar-se-á em parcela única e integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho expedida pela SEAGLO-ZNO (art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021), sem obrigações futuras

continuadas. Os insumos deverão ser descarregados na Seção Administrativa de Gestão e Logística do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste (SEAGLO-ZNO), situada na Rua Ministro Agamenon Magalhães, s/nº, Jardim Castelo, Santos/SP, CEP 11.087-100, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

3.1.2. Critérios de Recebimento e Substituição: O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação de volumes e embalagens pela SEAGLO-ZNO. O recebimento definitivo será realizado em até 05 (cinco) dias corridos após a conferência técnica detalhada exercida pela equipe de enfermagem da SEENF-ZNO e fiscalização do contrato (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021). Constatada qualquer avaria, violação de esterilidade ou inconformidade técnica, a contratada deverá providenciar a substituição integral dos itens rejeitados em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município.

3.1.3. Prazo de Validade dos Insumos: No ato do recebimento, os kits estéreis deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses ou equivalente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estipulado pelo fabricante.

3.2. Requisitos Técnicos dos Insumos e Justificativas

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estéreis por Óxido de Etileno, íntegros, acondicionados em embalagens individuais invioláveis e devidamente identificados com lote, data de fabricação, prazo de validade, método de esterilização e dados do registro na ANVISA em língua portuguesa.

3.2.1. **Justificativa da indicação de marca de referência (Art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021):** A indicação da marca Smith & Nephew (linha Renasys) nos autos fundamenta-se estritamente no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, figurando unicamente como marca de referência técnica para demonstrar o padrão de qualidade, desempenho e especificações exigidas. Esclarece-se expressamente que não há exclusividade de marca, sendo aceita a proposta de produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que atendam integralmente aos requisitos do ETP/TR e demonstrem compatibilidade técnica absoluta com os equipamentos de pressão negativa em uso na unidade hospitalar.

3.2.2. **Justificativa da exigência de ficha técnica:** Na fase de aceitabilidade das propostas (art. 42 da Lei nº 14.133/2021), o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar ficha técnica, catálogo ou manual oficial do fabricante em língua portuguesa para verificação da conformidade das especificações.

3.3. Conformidade Sanitária e Regulatória

3.3.1. **Regularização dos Produtos na ANVISA**: Apresentação obrigatória de Registro vigente dos kits e reservatórios junto ao Ministério da Saúde / ANVISA (RDC ANVISA nº 751/2022), comprovado mediante cópia da publicação no D.O.U., comprovante de consulta emitida no portal da ANVISA ou protocolo de revalidação tempestivo nos termos da legislação sanitária.

3.3.2. **Autorização de Funcionamento (AFE) e Alvará Sanitário:** Apresentação de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente da sede da licitante (Lei nº 5.991/1973) e Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA/MS (Lei nº 6.360/1976), inerentes ao ramo de atividade compatível com o objeto.

3.4. Requisitos de Habilitação

Em atendimento ao disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências de habilitação restringir-se-ão ao estritamente necessário para comprovar a capacidade do licitante de cumprir com as obrigações assumidas, distribuindo-se da seguinte forma:

3.4.1. Documentos de Habilitação Jurídica (Art. 66)

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, com objeto social compatível com as atividades licitadas;
- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Termo de compromisso de constituição de consórcio (público ou privado), na hipótese de participação consorciada.

3.4.2. Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede da licitante e, caso a sede não seja em Santos, declaração de regularidade perante os tributos mobiliários de Santos após contratação;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida perante a Justiça

do Trabalho;

- Declaração de cumprimento do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 (cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal - vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
- Declaração de atendimento às exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e cumprimento da cota de aprendiz;
- Declaração expressa de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da comprovação de receita bruta anual para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

3.4.3. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 c/c Art. 70, III):

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, salvo se outro prazo constar expressamente do documento;

Justificativa para a dispensa do Balanço Patrimonial: Com fulcro no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, opta-se pela **DISPENSA** da exigência do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de habilitação econômico-financeira. A justificativa apoia-se no fato de o objeto consistir em aquisição de bens para entrega pronta e imediata (parcela única em até 30 dias), sem obrigações futuras continuadas, onde o pagamento é condicionado ao recebimento definitivo prévio dos insumos. A medida amplia a competitividade do certame sem trazer riscos ao erário municipal.

3.4.4. Documentos de Qualificação Técnica (Art. 67, IV):

- Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedida pela Autoridade Sanitária da sede do licitante, conforme Lei nº 5.991 de 17/12/73. A autorização deve ser pertinente ao ramo de atividade do objeto licitado.
- Autorização de funcionamento (AFE) expedida pelo Ministério da Saúde, da sede do licitante, conforme Lei nº 6360 de 23/09/76. A autorização deve ser pertinente ao ramo de atividade do objeto licitado.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de

abertura desta licitação, exceção feita ao item "Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial."

Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o contrato.

No caso de a licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

3.5. Padronização e Catalogação de Itens (CATMAT)

Em estrita observância ao art. 19, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 9.357, de 18 de junho de 2021 (que determina a utilização de sistema único e informatizado de compras e estabelece, em seu art. 3º, o padrão de nomenclatura conforme o catálogo de materiais e serviços do Portal de Compras do Governo Federal), bem como à Portaria nº 18/2025-SMS, de 11 de junho de 2025 (que torna obrigatória, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a utilização do Catálogo de Materiais – CATMAT como referência oficial para especificação, padronização e descrição dos itens), todos os itens que compõem a solução pretendida foram devidamente enquadrados e codificados conforme os registros oficiais do catálogo federal (códigos 484292, 484316, 484321, 484307), assegurando a padronização, a rastreabilidade e a transparência do procedimento licitatório.

Os requisitos listados acima restringem-se ao que é estritamente necessário e suficiente para assegurar a execução satisfatória do objeto contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa do quantitativo para atendimento do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste Dr. David Capistrano (CHZNO) atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 8º, IV, do Decreto Municipal nº 10.222/2023, tendo sido estabelecida conjuntamente pela SEAGLO-ZNO e pela equipe técnica de enfermagem da SEENF-ZNO / Central de Curativos.

4.1. Quadro Resumo dos Quantitativos Estimados

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade
1	Kit de Curativo para Terapia por Pressão Negativa com Dispositivo Coletor (800 ml a 1000 ml)	unidade/kit	100

4.2. Memória de Cálculo e Histórico Assistencial da Central de Curativos (CHZNO)

A definição das quantidades fundamenta-se nos relatórios de monitoramento e na série histórica de acompanhamento de pacientes pela Central de Curativos:

4.2.1. Demanda Assistencial e Série Histórica: A definição do quantitativo de 100 (cem) kits baseou-se no mapeamento do volume assistencial da Clínica Vascular e da Central de Curativos do CHZNO, que registrou a realização de 24.798 curativos ao longo do ano de 2025 e 5.913 curativos no quadrimestre entre janeiro e abril de 2026 (conforme relatórios assistenciais às fls. 23 a 25 e fls. 42 a 43 do Processo nº 37822/2026-86), evidenciando a constante necessidade de coberturas avançadas para o manejo de feridas complexas.

4.2.2. Eficiência Clínica, Giro de Leitos e Otimização Orçamentária: A adoção da terapia por pressão negativa reduz expressivamente a necessidade de trocas diárias de curativos convencionais e acelera o tempo de cicatrização, reduzindo o tempo médio de internação e ampliando a rotatividade de leitos. Ademais, a quantificação foi dimensionada de modo a maximizar a eficiência alocativa dos recursos orçamentários disponibilizados pelas Emendas Parlamentares Municipais nº 621/2026, nº 641/2026, nº 730/2026 e nº 988/2026 (Ficha 215/2026, fls. 44/verso e 71 a 75), totalizando R$ 410.500,00, garantindo o atendimento pleno da demanda hospitalar sem desperdício de recursos nem desabastecimento assistencial.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 8º, V, do Decreto Municipal nº 10.222/2023, a SEAGLO-ZNO e a equipe técnica analisaram as alternativas de mercado para o suprimento de insumos de terapia por pressão negativa na Central de Curativos do CHZNO:

A. Aquisição Direta por Entrega Única de Kits com Reservatório (Solução Selecionada): Revelou-se a alternativa técnica e economicamente mais adequada, garantindo o provimento imediato de insumos consumíveis estéreis e descartáveis com total compatibilidade técnica em relação aos equipamentos/ bombas já disponíveis e operacionais no CHZNO, com empenho integral do recurso orçamentário vinculado às emendas parlamentares do exercício de 2026.

B. Sistema de Registro de Preços (SRP): Foi descartado para a presente instrução por se tratar de demanda com quantitativo fixado e previsível, vinculada à aplicação integral de emendas parlamentares municipais com prazo de execução no exercício de 2026, demandando entrega única e imediata para suprir o abastecimento hospitalar.

C. Aquisição Conjunta de Equipamentos e Insumos: Mostrou-se inviável e desnecessária, visto que o Complexo Hospitalar da Zona Noroeste já possui equipamentos de terapia por pressão negativa em plena operação. A compra de novos equipamentos geraria despesa desnecessária de capital, ociosidade patrimonial e vinculação tecnológica injustificada.

Diante da análise comparativa, conclui-se que a aquisição por entrega única de Kits de Curativo completos (espuma + filmes + dreno + reservatório coletor) é a solução que melhor atende aos interesses da Administração Pública, alinhando eficiência técnica, atendimento assistencial imediato e otimização dos recursos financeiros.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação e a pesquisa de preços foram conduzidas em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o art. 24 do Decreto Municipal nº 10.222/2023 e os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6.1. Metodologia e Parâmetros da Pesquisa de Preços

Diante da consulta prévia infrutífera ao portal Banco de Preços (https://www.bancodeprecos.com.br/) para a composição específica do kit com reservatório de 800 ml a 1000 ml, realizou-se pesquisa direta com 03 (três) fornecedores do ramo médico-hospitalar (art. 5º, IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021; Pesquisa de Preços nº 071762/2026; Quadro Comparativo de Preços consolidado à fl. 69; propostas comerciais às fls. 27 a 38 do Processo nº 37822/2026-86), aproveitando-se integralmente as cotações válidas coletadas no processo originário. Registra-se que as propostas comerciais obtidas referem-se à marca Smith & Nephew (linha Renasys) utilizada como parâmetro de mercado (art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021), sendo aceitas propostas de produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade mediante análise técnica.

6.2. Justificativa Técnica para Adoção da Média Aritmética Simples

Em atendimento ao art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, adotou-se a média aritmética simples dos valores obtidos na pesquisa direta com fornecedores. A escolha justifica-se pela homogeneidade da amostra coletada (Comercial 3 Albe Ltda: R$ 3.365,00; Rimacri Comercial Ltda: R$ 4.450,00; Loggen Produtos para Saúde Eireli: R$ 4.500,00), que apresentou consistência mercadológica e ausência de valores desproporcionais ou inexequíveis que justificassem expurgo estatístico, resultando no valor unitário médio estimado de R$ 4.105,00 por kit.

6.3. Tabela Geral de Preços Estimados

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Kit de Curativo para Terapia por Pressão Negativa – 800 ml a 1000 ml	Unidade/kit	100	4.105,00	410.500,00

87

6.4. Conclusão Orçamentária

O valor previamente estimado para a contratação é de **R$410.500,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos reais).**

Atesta-se que a Pesquisa de Preços nº 071762/2026 encontra-se devidamente instruída e formalizada nos autos originários (fls. 27 a 38 e fl. 69). Constam as informações de Pesquisa de Preços resumidas e consolidadas no Anexo I deste ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratual engloba o fornecimento integral e centralizado de 100 (cem) Kits de Curativo para Sistema de Terapia por Pressão Negativa com dispositivo coletor/reservatório de 800 ml a 1000 ml.

O fornecimento será realizado por entrega única e imediata na Seção Administrativa de Gestão e Logística do Complexo Hospitalar da Zona Noroeste (SEAGLO-ZNO), situada na Rua Ministro Agamenon Magalhães, s/nº, Jardim Castelo, Santos/SP, CEP 11.087-100, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho.

Os insumos deverão apresentar validade remanescente mínima de 12 (doze) meses ou 75% do prazo do fabricante no ato da entrega.

O recebimento provisório ocorrerá na entrega e o definitivo em até 05 (cinco) dias corridos após conferência técnica pela equipe de enfermagem da SEENF-ZNO e fiscalização, garantindo-se a substituição de qualquer item avariado em até 48 (quarenta e oito) horas.

A solução assegura total compatibilidade técnica com as bombas de pressão negativa em uso na unidade hospitalar.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VIII e art. 47, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, VIII, do Decreto Municipal nº 10.222/2023, avaliou-se a divisibilidade do objeto:

8.1. Justificativa para o Agrupamento dos Componentes do Kit e Critério de Julgamento: Adotou-se a licitação em Item Único, pelo critério de julgamento de Menor Preço Total, mantendo-se os componentes (espuma de poliuretano, filmes de vedação, dreno suave e reservatório coletor) agrupados em cada kit indivisível. O agrupamento justifica-se pela indivisibilidade técnica e operacional da aplicação clínica, visto que a separação dos componentes comprometeria a compatibilidade, a esterilidade e a eficácia terapêutica do curativo (art. 40, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Afastamento das Cotas e do Tratamento Diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 (Ampla Participação): A estimativa orçamentária do Item Único totaliza o montante de R$ 410.500,00, superando o limite legal de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Em observância ao art. 48, inciso

III, da LC nº 123/2006 (que prevê, como regra, a reserva de cota de até 25% para ME e EPP em certames de bens divisíveis), **justifica-se formalmente o seu NÃO fracionamento e a NÃO aplicação de cota reservada**, com esteio no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se o regime de Ampla Participação para a totalidade das 100 unidades. O fracionamento da demanda entre fornecedores distintos poderia resultar no fornecimento de marcas ou modelos diversos, comprometendo a padronização assistencial na Central de Curativos do CHZNO, a uniformidade operacional junto às bombas já instaladas na unidade, a rastreabilidade de lotes e a economia de escala na entrega única, acarretando prejuízo ao conjunto do objeto contratado. Salienta-se que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar do certame em ampla igualdade de condições, usufruindo de todas as prerrogativas de preferência de desempate (empate ficto) e regularidade fiscal/trabalhista tardia disciplinadas nos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006.

Portanto, para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de adjudicação pelo **MENOR VALOR TOTAL**, considerando a natureza integrada e indivisível da solução pretendida.

8.3. Da Participação de Empresas em Consórcio

8.3.1. Em observância ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, registra-se expressamente que será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio no presente certame licitatório, observadas as normas estabelecidas no instrumento convocatório.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação almeja alcançar resultados práticos, mensuráveis e alinhados ao interesse público (art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º, IX, do Decreto Municipal nº 10.222/2023), destacando-se:

a) Garantia de abastecimento regular e ininterrupto de kits avançados de curativo para a Central de Curativos e Clínica Vascular do CHZNO;

b) Aceleração do processo cicatricial de feridas complexas, redução do risco de infecções hospitalares e mitigação de desbridamentos cirúrgicos invasivos;

c) Redução do tempo de internação e ampliação da rotatividade de leitos hospitalares da rede SUS;

d) Otimização da alocação dos recursos orçamentários oriundos das Emendas Parlamentares nº 621/2026, nº 641/2026, nº 730/2026 e nº 988/2026.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 8º, X, do Decreto Municipal nº 10.222/2023, registra-se que não foram

identificadas providências prévias à contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto (art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista que a Central de Curativos do CHZNO já possui a infraestrutura e os equipamentos de pressão negativa operacionais para pronta utilização com os insumos adquiridos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Federal nº 10.936/2022) e à RDC ANVISA nº 222/2018, a execução contratual observará as seguintes diretrizes ambientais:

a) Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS): Segregação, acondicionamento e descarte adequado dos curativos e reservatórios contaminados saturados após o uso clínico, rigorosamente conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do CHZNO;

b) Reciclagem de Embalagens Secundárias: Destinação de caixas de papelão e embalagens externas não contaminadas para os programas de coleta seletiva e reciclagem do Município.

13. ANÁLISE E GERENCIAMENTO DE RISCOS

Em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes de governança das contratações públicas (Decreto Municipal nº 10.222/2023), procedeu-se à identificação, avaliação e definição de medidas preventivas e mitigadoras dos principais riscos associados à contratação.

O gerenciamento de riscos foi incorporado de forma transversal em todas as etapas deste Estudo Técnico Preliminar, visando identificar, avaliar e mitigar os eventos que possam comprometer a celeridade do certame ou a execução do objeto (art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021). A matriz de riscos estrutura-se conforme a tabela abaixo:

ID	Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Consequência Potencial	Ações Preventivas e Mitigadoras
R01	Incompatibilidade técnica do kit/ reservatório com as bombas em uso na unidade	Média / Alto	Impossibilidade de uso dos curativos e paralisação dos tratamentos	Exigir apresentação de ficha técnica e comprovação de compatibilidade no TR; recusar recebimento e exigir substituição em 48h.

ID	Risco Identificado	Probabilidade / Impacto	Consequência Potencial	Ações Preventivas e Mitigadoras
R02	Irregularidade na documentação sanitária da licitante	Baixa / Alto	Inabilitação de propostas e atraso no curso do processo licitatório	Exigir rigorosamente Registro ANVISA, AFE e Alvará Sanitário no edital; inabilitar descumpridores e convocar o subsequente.
R03	Atraso na entrega ou avaria/defeito de esterilidade nos kits	Média / Alto	Risco de desabastecimento assistencial na Central de Curativos	Fixar prazo rígido de 30 dias para entrega e 48h para troca; notificar e aplicar sanções administrativas dos arts. 155-163 da Lei 14.133/21.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos desenvolvidos neste Estudo Técnico Preliminar, atesta-se a total viabilidade técnica, operacional, sanitária e econômica da aquisição de 100 (cem) Kits de Curativo para Sistema de Terapia por Pressão Negativa (800 ml a 1000 ml) para a Central de Curativos do CHZNO, no valor global estimado de R$ 410.500,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos reais), declarando-se a CONTRATAÇÃO VIÁVEL e apta a prosseguir para a elaboração do Termo de Referência e demais atos da fase preparatória.

Santos, 29/10/2026.

MARIA APARECIDA BARROS DE ANDRADE PEREIRA
CHEFE DE UNIDADE I - SEAGLO/ZNO

ELLEN KECHICHIAN
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DEMAC)

Anexo I do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

RELATÓRIO E CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Fundamentação legal: Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 24 do Decreto Municipal nº 10.222/2023 e IN SEGES/ME nº 65/2021.

I. DADOS PROCESSUAIS E OBJETO

- **Processo Administrativo nº:** 37822/2026-86
- **Unidade Requisitante:** SEAGLO-ZNO / COHOSP-ZNO / DEMAC-SMS
- **Responsável pela Pesquisa:**
  Maria Aparecida Barros de Andrade Pereira (Chefe de Seção – SEAGLO-ZNO)
  Luciana Bona Marolo (Enfermeira – SEENF-ZNO)
- **Objeto Resumido:** Aquisição por entrega única de 100 (cem) Kits de Curativo para Sistema de Terapia por Pressão Negativa com reservatório (800 ml a 1000 ml) destinados à Central de Curativos do CHZNO.

II. FONTES E PARÂMETROS UTILIZADOS

A pesquisa de preços observou a ordem de preferência estipulada no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Registra-se que a consulta prévia realizada no portal eletrônico Banco de Preços (https://www.bancodeprecos.com.br/) restou infrutífera para a composição específica do kit com reservatório de 800 ml a 1000 ml. Por conseguinte, utilizou-se o parâmetro previsto no art. 5º, IV, da referida norma, mediante pesquisa direta com 03 (três) fornecedores do ramo (Pesquisa de Preços nº 071762/2026, Quadro Comparativo à fl. 69 e propostas às fls. 27 a 38 do Processo nº 37822/2026-86), aproveitando-se as cotações válidas obtidas nos autos originários.

III. JUSTIFICATIVA E ANÁLISE METODOLÓGICA (CHECKLIST OBRIGATÓRIO)

1. Priorização dos Sistemas Oficiais de Governo (Art. 5º, § 1º da IN 65/2021)

- ☐ Sim, foram priorizados: A pesquisa baseou-se prioritariamente em dados do PNCP / Compras.gov.br / Órgãos Públicos.
- ☑ Não foram priorizados (Justificativa obrigatória):
  - ☑ Não foram encontrados resultados no PNCP/Compras.gov.br compatíveis com o objeto.
  - ☐ Os preços encontrados no PNCP/Compras.gov.br eram antigos (mais de 1 ano) ou desatualizados.

de Preços nº 071762/2026, fls. 27 a 38 e fl. 69 dos autos originários), declarando-se o valor global estimado em R$ 410.500,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos reais) compatível com os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e apto a instruir a presente contratação.

MARIA APARECIDA BARROS DE ANDRADE PEREIRA
CHEFE DE UNIDADE I - SEAGLO/ZNO
Registro nº 21.547-5

LUCIANA BONA MAROLO
ENFERMEIRA – SEÇÃO DE ENFERMAGEM / CENTRAL DE CURATIVOS DO CHZNO (SEENF-ZNO)
COREN/SP 279.377-ENF

ELLEN KECHICHIAN
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (DEMAC)